



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 136/2023**

**DE 17 DE JULHO DE 2023**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA  
CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS  
SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 046/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 17 de Julho de 2023.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 367 datada em 14 de Julho de 2023 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/07/2023 a 31/07/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/07/2023 a 31/07/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
Evandro Márcio Dutra	op. de moto niveladora	01/07/2023 a 31/07/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Obras



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	30%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Obras

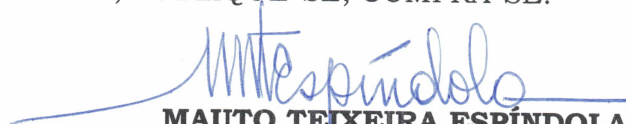
Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de *Julho* do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Promoção e Assistência Social anexo ao edital", sendo vencedora a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 5.775.111,43 (cinco milhões setecentos e setenta e cinco mil cento e onze reais e quarenta e três centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023**

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.923/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 FUNED ADIVINDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n.º 04.584.665/0001-40

Vigência: O contrato será ate 22 de Junho 2024

data da assinatura: 22 de Junho de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 01/2023, cujo objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- EM ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:00 horas do dia 17/07/2023 após julgamento sagrou-se vencedora as seguinte empresas

Empresa Cnpj Lote V.total

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	71.256.283/0001-85	1	R\$205.900,00	-
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.743.288/0001-08	2	R\$125.150,00	-
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	3	R\$350,00	-
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.228.679/0001-03	4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14	R\$17.450,00	-
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	6 - 7 - 19	R\$6.630,00	-
K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	8	R\$1.227,00	-

MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.	07.540.203/0001-10	13	R\$47.500,00	-
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	15 - 16 - 17 - 18	R\$68.140,27	-

Rosário Oeste/MT, 17 de Julho de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 136/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 136/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauro Teixeira Espindola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 046/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 17 de Julho de 2023.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 367 datada em 14 de Julho de 2023 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/07/2023 a 31/07/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/07/2023 a 31/07/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
Evandro Márcio Dutra	op. de moto niveladora	01/07/2023 a 31/07/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	30%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/07/2023 a 31/07/2023	40%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de *Julho* do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 132/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 132/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**CONCEDE INDENIZAÇÃO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando a referida indenização da servidora de que se trata esta Portaria. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder indenização parcial de Licença de Prêmio por Assiduidade a servidora: **SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Cargo Efetivo de PROFESSORA, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo 2016/2021, referente á 60 dias, período de início do gozo: **01/08/2023 a 30/08/2023**.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Julho /2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 131/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 131/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS**, Cargo PROFESSORA, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e lazer, período de início do gozo: **17/07/2023 a 15/10/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem co-

mo efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 047/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**POR PRAZO DETERMINADO – Nº 047/2023**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr.ª **Celia Aparecida Fernandes**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1222546-0 SJ/MT e do CPF nº 011.443.551-09, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, Bairro Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Cozinheira, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO**

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, sendo desta, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação Desporto lazer cultura e Turismo**.

**Parágrafo único:** O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação Desporto lazer cultura e Turismo, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será no período de **04/07/2023 a 04/07/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL**

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.340,90 (Um mil trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL**

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.